



CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI N°

EMENTA:
DECLARA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO O SAMBA JULIANA

Autor(es): VEREADORA TÂNIA BASTOS

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município do Rio de Janeiro o Samba Juliana.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo procederá aos registros necessários, conforme determina o Decreto nº 23.162, de 21 de julho de 2003.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 05 de agosto de 2025.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo declarar o Samba Juliana como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município do Rio de Janeiro, em razão de sua relevância histórica, social e cultural para a Ilha do Governador e para a cidade como um todo.

Realizado no último domingo de cada mês, o Samba Juliana consolidou-se como uma das manifestações culturais mais significativas da Zona Norte carioca. Trata-se de uma roda de samba que ultrapassa os limites da expressão artística, transformando-se em um espaço de memória, celebração cultural.

O evento nasceu de maneira espontânea, a partir do desejo genuíno de preservar as raízes culturais da Ilha do Governador — território de forte tradição no samba e berço de inúmeros mestres e intérpretes que marcaram a história do carnaval carioca. O nome “Juliana” homenageia a emblemática ala das baianas da escola de samba União da Ilha.

Mais do que um evento, o Samba Juliana é um ponto de encontro intergeracional, que une grandes nomes da





velha guarda com jovens talentos da música popular. É um espaço democrático, afetivo e potente, que promove a circulação de saberes, o fortalecimento comunitário e a valorização da identidade cultural insulana.

Sua importância extrapola o aspecto artístico: o Samba Juliana contribui para a educação popular, o sentimento de pertencimento da comunidade e o reconhecimento de artistas periféricos, além de movimentar o território com alegria, acolhimento e valorização da cultura popular.

Desta forma, conto com o apoio dos meus Pares na aprovação do presente Projeto de Lei.

LEGISLAÇÃO CITADA

Decreto nº 23162 de 21 de julho de 2003.

Institui o registro de bens culturais de natureza imaterial que constituem patrimônio **cultural** carioca e dá outras providências.

(...)

Art. 1º Fica instituído o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem patrimônio **cultural** carioca.

Art. 2º Os Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituam o patrimônio **cultural** carioca serão registrados da seguinte forma:

(...)

